JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 14/10/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de imóveis urbanos, sendo um de propriedade do Município de Passa Tempo/MG e outro de propriedade particular, com a finalidade de viabilizar o alargamento de via pública, a construção de passarela para pedestres e a implantação de rede de iluminação pública, entre o Bairro São Judas e o Bairro Bella Vista, nesta cidade de Passa Tempo - MG.

A proposta tem como objetivo possibilitar a obtenção de área necessária à execução de intervenções de interesse coletivo, voltadas à melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança dos pedestres, mediante solução patrimonial que deverá ser precedida da devida análise técnica, jurídica e econômica.

O imóvel particular do qual será extraída a parcela a ser recebida pelo Município está localizado no lugar denominado "Barro Amarelo", neste Município, e corresponde a parte do imóvel rural objeto da Matrícula nº 5.457 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG, de propriedade de Edrizio de Campos Rezende.

Por sua vez, o imóvel a ser transferido ao particular, será extraído da área institucional situada na Rua Um, Bairro Residencial Bella Vista, objeto da Matrícula nº 12.171 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG, com área idêntica a ser adquirida pelo Município.

A delimitação definitiva dos imóveis será realizada através de planta e memorial descritivo, com indicação das áreas, medidas, limites e confrontações, de modo a assegurar a adequada identificação dos bens e a regularidade dos procedimentos de transferência e registro imobiliário.

A permuta proposta observa o interesse público e será precedida de avaliação prévia dos imóveis e a demonstração da vantajosidade da operação, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a parcela municipal integra área registrada como institucional, também se busca com a proposição a autorização para desafetação e alienação do imóvel que será transferido ao particular.

Diante do exposto, considerando a finalidade pública da proposta apresentada, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua análise e aprovação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, 14 de outubro de 2.026.

JUSCELINO ROCHA
Prefeito Municipal